

PUBLICADO

Extrema, **23 / 03 / 22**

LEI Nº 4.537

DE 23 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

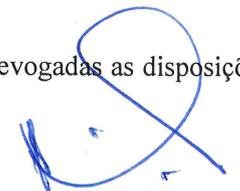
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gerson Fernando Barreto de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 7.889.456 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.760.504-07 e sua esposa **Maria Marina da Silva Neta**, portadora da Cédula de Identidade nº 58.626.581-8 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 483.766.298-67, residentes na Rua 19 de Novembro, nº 08, Bairro Ajuruoca, neste Município, para o pagamento de até **12 (doze) meses de alugueis, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único - Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse do valor referente à caução, como forma de garantia na locação do imóvel.

Art. 2º - Ficam os beneficiários desta Lei obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizada cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -